CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de **SIMÕES(PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA** (nome fantasia CONSTRUTORA JN), com sede na Travessa Pedro Victor de Oliveira, nº 261, Bairro Belém, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.495/0001-74, Fone (89) 9.9936-0929, e-mail jnengenhariafnt.licitacao@gmail.com, neste ato representada por seu titular, o Sr. João Nilton de Sousa, CPF nº 535.409.803-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 027/2026) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **04 (QUATRO) MESES**, contado da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em qualquer hipótese, devendo a CONTRATADA executá-lo com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte da obra e dos serviços contratados, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 003/2026.

4.2 O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula poderá implicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 484.726,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Programa de Trabalho (Plano)	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Prefeitura Municipal de Simões – PI	27.812.2701.1032	44.90.51	700 – Recursos Federais (Convênio)
Prefeitura Municipal de Simões – PI	27.812.2701.1032	44.90.51	500 – Recursos Próprios

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SIMÕES – PI, 28 de julho de 2026.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI
CONTRATANTE

JOAO NILTON DE SOUSA LTDA:35600495000174
Assinado de forma digital por JOAO NILTON DE SOUSA LTDA:35600495000174
Dados: 2026.07.31 09:18:05 -03'00'

JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Elinor Gomes CPF: 074.189.913-20

2. Fernandes Jorge da Silva CPF: 02940243-79

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/N° - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ N° 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.495/0001-74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI. VALOR: R$ 484.726,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Simões (PI), 28 de julho de 2026.
Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica autorizada a Firma **JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA (CNPJ 35.600.495/0001-74)**, neste ato por seu representante legal, a executar a prestação de serviços de construção de Campo Society no Município de Simões-PI, conforme autorização da Concorrência nº 003/2026.

VALOR TOTAL: **R$ 484.726,40** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Simões (PI), 28 de julho de 2026.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Id:0B62267EC25E1BAC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2026

Simões, 03 de agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária de servidores Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;
CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Convocar os candidatos, para que impreterivelmente no dia **04/08/2026** compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Simões das **7:30 à 13:30** horas, munidos de cópia dos documentos constantes do Edital, visando a formalização da contratação.

De acordo com a lista anexa, as respectivas pessoas devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Simões – PI, munidas das cópias dos seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento.
2. CPF.
3. RG.
4. Título de Eleitor
5. Comprovante de residência
6. Número PIS/PASEP/ou NIT
7. Dados de conta Bancária (Agência e conta Corrente BANCO DO BRASIL)
8. Certidão de Nascimento ou RG de filho menor (quem tiver).
9. Declaração negativa eleitoral – emitida no site da justiça eleitoral.
10. Certidão negativa militar (para homens) – emitida no site stm.jus.br
11. Declaração negativa de penalidades administrativas.
12. Declaração negativa de incompatibilidade de ocupação de cargo, função ou emprego público.
13. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade.
14. Diploma ou certidão de conclusão de curso para o cargo concorrido.
15. Declaração de matrícula na instituição de ensino informando o período que está cursando (para o cargo que exige nível superior incompleto (Professor/Monitor))
16. Certidão negativa penal – certidão encontrada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
17. Certidão de aptidão física e mental – assinado por médico do município.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
LISTA DE CONVOCAÇÃO

MOTORISTA
CLASSIFICADOS
1. SAMUEL PEREIRA DE MACEDO

SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICADOS
1. PEDRO LUCAS LIRA DOS SANTOS

AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL
CLASSIFICADOS
1. BRUNO HENRIQUE DA SILVA

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2026.08.03 12:52:08 -03'00'

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0047FABBD60E1A70

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Adesão SRP n. 007/2025 - Aquisição de Material Hospitalar e Medicamentos. Contratante: O Município de Simões - PI. Contratado: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12.** Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. VALOR DO ACRESCIMO: **R$ 410.784,32 (quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).** Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 27/07/2025.

Simões (PI), 27 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Id:167C5241AEAE1A71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Adesão SRP n. 007/2025 - Aquisição de Material Odontológico. Contratante: O Município de Simões - PI. Contratado: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12.** Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. VALOR DO ACRESCIMO: **R$ 19.530,21 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos).** Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 27/07/2025.

Simões (PI), 27 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0E28B16F7D7218EA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.495/0001-74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI. VALOR: R$ 484.726,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Simões (PI), 28 de julho de 2026.
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/26

A P.M. de Regeneração/PI, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de proteínas provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinadas à alimentação escolar no âmbito do PNAE, durante o ano letivo de 2026, com fundamento no art. 14 da Lei no 11.947/09, alterada pela Lei nº 15.226/25, e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 05/08/26 a 25/08/26, até as 09h, na sede da Prefeitura. Edital disponível na sede da Prefeitura e nos portais oficiais do Município e do TCE/PI.

Regeneração/PI, 3 de julho de 2026.
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

AVISO LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - PMSR

OBJETO: para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020. TIPO: Chamada Pública. DATA CADASTRO: 05 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026, das 7:30h às 13:00h. Local de Entrega dos Envelopes: setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Bairro Centro, Santa Rosa do Piauí. LEI REGENTE: 14.133/2021. EDITAL: (https://licitasanrosapi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (www.santarosadopiaui.pi.gov.br) INFORMAÇÕES: Av. Joaquim Castelo Branco, Nº 337 - Bairro Centro - CEP: 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí/PI - e-mail: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br

Santa Rosa do Piauí - PI, 3 de agosto de 2026.
ERENILCE DE SOUSA
Agente de Contratação

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PMSR

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para realização do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender ao Município de Santa Rosa do Piauí-PI. TIPO: Menor Preço. DATA/HORA DA SESSÃO: 20/08/2026, 09h, Horário de Brasília. LEI REGENTE: 14.133/2021. EDITAL: (https://licitasanrosapi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (www.santarosadopiaui.pi.gov.br) INFORMAÇÕES: Av. Joaquim Castelo Branco, Nº 337 - Bairro Centro - CEP: 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí/PI - e-mail: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br

Santa Rosa do Piauí - PI, 31 de julho de 2026.
ERENILCE DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, São João da Fronteira-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 054/2026, de 02 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS OBRIGATÓRIOS, O LEVANTAMENTO DE FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS (NR-01) E A GESTÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E DE SUAS SECRETARIAS". DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00h do dia 07 de agosto de 2026. FORMA DE ENVIO: A proposta de Preços deverá ser entregue na CPL de São João da Fronteira-PI ou encaminhada ao e-mail: cplsjf@gmail.com, até o dia e horários informado. ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 13:00 horas e/ou através de solicitação ao endereço eletrônico:cplsjf@gmail.com. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/21 Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsjf@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, situada Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 13:00 horas.

São João da Fronteira - PI, 3 de agosto 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Proc. Adm. nº 055/2026
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo passeio, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de São Luís do Piauí/PI, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Adjudicação: Menor preço global. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Fonte de Recurso: 500; 755; 542. Valor: R$ 177.536,78. Data da Abertura: 14/08/2026 às: 09:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luis do Piauí-PI, 3 de agosto de 2026
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.0007122/2026- PMSP/PI
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria GB/PMSP/PI Nº. 0322/2025, de 15.01.2024, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. Tipo Menor Preço Global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, NO POVOADO FURNAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI.
TIPO: Menor Preço Global
DATA DE ABERTURA SESSÃO: 19/08/2026.
Início da Sessão: 09hrs30min. (Nove horas e trinta minutos).
VALOR ESTIMADO: 789.481,85 (Setecentos e oitenta e nove, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 120 (Cento e vinte) dias.
LOCAL: licitasaopedrodopi.com.br.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMJM/PI, na Avenida Presidente Vargas, Nº. 531, Bairro Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000, E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí TCE. www.tce.pi.gov.br.

São Pedro do Piauí - PI, 3 de agosto de 2026.
MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Dispensa nº14/2026. Contrato Administrativo nº43/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: 59.229.190 Amanda Christine Moraes Lima, empresa inscrita no CNPJ:59.229.190/0001-66. Objeto: Aquisição de Trator Cortador de Grama. Valor: R$ 23.970,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 15/07/2026. Vigência: 15/07/2027. Simões/PI, 15/07/2026. Prefeito

Concorrência nº3/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: João Nilton de Sousa Ltda, empresa inscrita no CNPJ:35.600.495/0001-74. Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Campo Society, no Município de Simões/PI. Valor: R$ 484.726,40. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/07/2026. Vigência: 04 (Quatro) Meses. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

Dispensa nº13/2026. Contrato Administrativo nº42/2026.1. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: GS Comércio de Instrumentos Musicais Ltda, empresa inscrita no CNPJ:12.559.500/0001-47. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Simões/PI (itens 5,6 e 8). Valor: R$3.750,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:15/07/2026. Vigência:15/07/2027. Simões/PI, 15/07/2026. Prefeito

Dispensa nº13/2026. Contrato Administrativo nº42/2026.3. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: BR3 Comércio e Distribuição Ltda, empresa inscrita no CNPJ:46.700.625/0001-67. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Simões/PI (item 1). Valor:R$815,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 15/07/2026. Vigência: 15/07/2027. Simões/PI, 15/07/2026. Prefeito

Dispensa nº13/2026. Contrato Administrativo nº42/2026.2. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Lets Musical Ltda, empresa inscrita no CNPJ:63.791.087/0001-82. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Simões/PI (itens 2,3,4,7,9 e 10). Valor:R$11.493,40. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:15/07/2026. Vigência:15/07/2027. Simões/PI, 15/07/2026. Prefeito

5º Termo Aditivo. Dispensa de Licitação nº17/2022. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Charles da Silva Dourado - EPP - CNPJ:24.969.520/0001-75. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de serviços técnicos complementares de engenharia consultiva, a teor do art. 124, I, "a", e art. 125, da Lei 14.133/21. Valor do Acréscimo: R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 01/07/2026. Simões/PI, 01/07/2026. Prefeito

1ºTermo Aditivo. Adesão SRP nº7/2025. Aquisição de Material Odontológico. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Ello Distribuidora de Medicamentos Ltda-CNPJ:03.748.673/0001-12. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. Valor do Acrescimo: R$19.530,21 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 27/07/2025. Simões/PI, 27/07/2025. Prefeito

1º Termo Aditivo. Adesão SRP nº7/2025. Aquisição de Material Hospitalar e Medicamentos. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Ello Distribuidora de Medicamentos Ltda-CNPJ:03.748.673/0001-12. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. Valor do Acrescimo: R$410.784,32 (quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 27/07/2025. Simões/PI, 27/07/2025. Prefeito

RETIFICAÇÃO

EM RETIFICAÇÃO AO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº26/2025, publicada no Diário Oficial da União em 16/06/2026, nº 110, Seção 3, página 286. Onde-se Lê: Pregão Eletrônico nº44/2025, Leia-se: Pregão Eletrônico nº26/2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

OBJETO: contratação de empresa para a modernização da infraestrutura de iluminação pública em vias urbanas do município, com implantação de solução em tecnologia led, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra. critério de julgamento: menor preço. local: a sessão de processamento do presente certame será realizada por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.data e horário de início: início da sessão de disputa de preços às 10h:00min do dia 20/08/2026. ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMSP

A comissão de contratação, por meio de seu agente de contratação em exercício, torna público que no dia 20/08/2026, às 09:00h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa a Concorrência Eletrônica Nº 013/2026/Pmsp - Processo Administrativo Nº 1067/2026, tipo menor preço, através de sistema eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização da praça do povoado Milhã de Socorro Do Piauí-Pi, conforme projeto e especificações técnicas, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 599.521,77. Maiores informações, contatar a comissão de contratação, por meio do endereço eletrônico: cpl@socorrodopiaui.pi.gov.br.

Socorro Do Piauí-Pi, 3 de agosto De 2026.
SALOMÃO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro/Comissão De Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.114.559/0001-08
Rua: Liberato José 210 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí
E-mail – semecsimoespi@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço contratado contemplará todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA: A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as condições estabelecidas em lei e o disposto no Edital nº **01/2026.**

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá validade pelo período letivo, de **03/08/2025 a 31/12/2026**, podendo ser renovado em caso de justificada necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: OS CONTRATANTES pagarão à/ao CONTRATADO (A) o valor correspondente a **R$ 2.696,54** reais, tendo como referência a Cláusula 5 do **Edital nº 01/2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil do mês subsequente e será depositado no **Banco do Brasil**, Agência **4031-2**, Conta **13555-0.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento do presente contrato, sempre observando os procedimentos realizados e obedecendo aos estritos termos nele fixados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato será regido pelas normas de direito público, fazendo parte dele as chamadas cláusulas exorbitantes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento imotivado dos deveres funcionais e de qualquer das cláusulas constantes neste contrato ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O contrato poderá ser rescindido de acordo com o interesse público, especialmente quando constatada a desnecessidade ou descontinuidade do serviço, não gerando qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste contrato.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato segue lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões/PI, 03 de Agosto de 2026.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83
Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito de Simões/PI

Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho
Secretária Municipal de Educação/PI

Ronicleide Mercedes Nonato
Contratado (a)

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

Id:0047FAD31E850D5F

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Simões

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003/2026 – Processo Nº 027/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Simões, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 027/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 003/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 484.726,40
Valor Total:	R$ 484.726,40
Participante Vencedor:	**JOAO NILTON DE SOUSA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 9726923541
Documento do Licitante:	35.600.495/0001-74
Cidade UF:	FRONTEIRAS - PI
Valor total Contratado:	R$ 484.726,40

Responsáveis por adjudicação do(a) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, como autoridade competente adjudicou:	1

Simões - PI, 24 de Julho de 2026 as 14 horas e 18 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Simões,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Simões

Assinatura ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Autoridade Competente: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho

Página 1 de 1

Id:167C5258F7250D60

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Simões

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003/2026 – Processo Nº 027/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Simões, Sr.(a) Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo **Nº 027/2026,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 003/2026**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 484.726,40
Valor Total:	R$ 484.726,40
Participante Vencedor:	**JOAO NILTON DE SOUSA LTDA**
Apelido:	Participante 9726923541
Documento do Licitante:	35.600.495/0001-74
Cidade UF:	FRONTEIRAS - PI
Valor total Contratado:	R$ 484.726,40

Simões - PI, 24 de Julho de 2026 as 14 horas e 18 minutos

Assinatura ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Autoridade Competente: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho,

Promotor: Prefeitura Municipal de Simões,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Simões

Página 1 de 1